AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAE nº 200/2026/PMC

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAPINZAL CNPJ: 82.939.406/0001-07	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	Nome: JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.601.761/0001-31
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Iluminação ao Município de Capinzal e seus Eventos, via Sistema de Registro de Preços - Itens Fracassados.	
VALOR ESTIMADO	R$ 412.001,00	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, III, A, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Anexo.	

Capinzal (SC), 5 de agosto de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?
(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70,000	EV	Iluminação PEQUENO PORTE (Cênicas, decorativas), com datas, local e horários a serem definidos não superior a 04:00 horas de duração – Sistema composto por de no mínimo; 16 refletores em led 3w, efeitos cores, controle dimmer, mesa controladora, cabeamentos necessários e operação. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.	1.506,00	105.420,00
2	50,000	EV	Iluminação MÉDIO PORTE para aberturas de Jogos e campeonatos municipais, festividades do município, natalina, apresentação de bandas com rider básico de sistema, apresentação de Espetáculo de Danças, Poesias e culturais para público até 700 pessoas em datas, local e horários a serem definidos não superior a 04:00 horas de duração – Sistema composto por de no mínimo; 12 Moving Bean 5R, 24 refletores em led 3w, efeitos cores, controle dimmer, grid treliça Q 30 com até 8 metros de abertura, 04 mts altura, 06 mts profundidade, mesa controladora, cabeamentos necessários e operação. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.	6.131,62	306.581,00
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	412.001,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS
(art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

A segmentação do objeto em itens especializados configura uma estratégia que prestigia a qualificação técnica específica de cada área envolvida. Ao separar os serviços de iluminação e sonorização em itens distintos, reconhece-se que se tratam de disciplinas técnicas autônomas, dotadas de particularidades operacionais, exigências profissionais próprias e mercados fornecedores igualmente especializados. As vantagens dessa metodologia são expressivas. Em primeiro lugar, promove-se a ampliação da competitividade do certame, ao possibilitar a participação de empresas de pequeno e médio porte que atuam de forma altamente especializada em apenas um dos segmentos, sem a necessidade de domínio simultâneo das duas áreas. Tal aspecto é especialmente relevante no setor de eventos, no qual existem fornecedores tecnicamente qualificados que concentram seus investimentos, capacitação profissional e experiência prática exclusivamente em iluminação ou em sonorização. Sob a ótica da qualidade técnica, a contratação segmentada tende a produzir resultados superiores, uma vez que permite a seleção de fornecedores que efetivamente dominam o objeto específico contratado, contando com equipes treinadas e habituadas aos desafios próprios de cada especialidade. Ademais, do ponto de vista da gestão de riscos, a especialização contribui para a mitigação de falhas técnicas. Profissionais dedicados à iluminação dominam aspectos como posicionamento de refletores, programação de mesas de luz, criação de efeitos visuais e integração com cenografia. Da mesma forma, especialistas em sonorização possuem conhecimento aprofundado em acústica de ambientes, equalização, distribuição de retornos, controle de microfonia e prevenção de interferências sonoras, competências que não são triviais nem facilmente intercambiáveis. A qualidade final do evento está diretamente vinculada ao grau de expertise dos executores. Serviços de iluminação e sonorização, especialmente em eventos de grande porte, demandam elevado nível técnico, experiência consolidada e equipamentos adequados. A adoção de itens separados possibilita a contratação dos melhores fornecedores em cada área, evitando a dependência de empresas que atuam de forma genérica e apenas satisfatória em ambos os segmentos. Em contextos nos quais a experiência do público é determinante e eventuais falhas podem comprometer significativamente o resultado do investimento público, a excelência técnica deve ser tratada como prioridade. Iluminação inadequada pode comprometer a visibilidade, gerar desconforto visual e prejudicar a ambientação do evento, enquanto uma sonorização deficiente afeta a inteligibilidade, provoca fadiga auditiva e compromete a percepção do público. Essa opção está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, pois amplia a competitividade, reduz riscos jurídicos e tende a proporcionar melhores resultados técnicos e econômicos. Ainda que implique maior complexidade administrativa na gestão contratual, tal ônus mostra-se justificável diante dos ganhos em eficiência, legalidade e qualidade do serviço prestado. Para contratações privadas de eventos de grande porte e elevada criticidade, a mesma lógica se aplica, pelos benefícios técnicos e financeiros envolvidos. Somente em situações de restrita capacidade de gestão ou em eventos de pequeno porte e baixa complexidade é que a adoção

de lote único integrado pode ser considerada, sempre mediante criteriosa avaliação dos impactos entre simplicidade operacional e qualidade final do serviço.	
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	O Município de Capinzal, no exercício de suas competências constitucionais e legais relacionadas à promoção da cultura, do lazer e de eventos de interesse público, identificou a necessidade premente de contratar serviços especializados de iluminação e sonorização para viabilizar adequadamente a realização de suas atividades festivas, culturais e institucionais. A presente contratação fundamenta-se em diagnóstico técnico que analisou sistematicamente os eventos municipais realizados recentemente, nos quais se constataram deficiências técnicas recorrentes que comprometem significativamente a qualidade, a segurança e a efetividade das atividades promovidas pelo ente público. Entre os principais problemas identificados, destacam-se a insuficiência de iluminação adequada para eventos noturnos, prejudicando a visibilidade e a segurança dos participantes, a limitação na cobertura sonora dos espaços utilizados, impedindo que informações essenciais e apresentações artísticas alcancem adequadamente todo o público presente, a dificuldade na comunicação de avisos e orientações de segurança durante os eventos, e a impossibilidade de realizar apresentações artísticas com padrão técnico mínimo de qualidade, frustrando objetivos culturais e comprometendo a experiência da população. Tais deficiências decorrem da ausência de infraestrutura técnica especializada adequada às necessidades dos eventos municipais, exigindo a contratação de empresas especializadas que disponibilizem equipamentos profissionais, equipes técnicas capacitadas e toda a estrutura necessária para garantir a qualidade das atividades realizadas. A contratação de serviços especializados mediante processo licitatório estruturado atende aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, planejamento, impessoalidade e moralidade administrativa, permitindo o estabelecimento de padrões técnicos mínimos de qualidade, cronogramas adequados de montagem e desmontagem, responsabilização clara dos prestadores de serviço e melhor

	aproveitamento dos recursos públicos mediante contratação planejada e comparação competitiva de propostas. A presente contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir a continuidade e previsibilidade na realização do calendário anual de eventos municipais de Capinzal, instrumento essencial de promoção cultural, fortalecimento da identidade local, integração comunitária e exercício do direito constitucional de acesso à cultura pela população. A ausência de infraestrutura adequada inviabiliza o cumprimento regular dessas obrigações institucionais, comprometendo políticas públicas estabelecidas e frustrando legítimas expectativas da comunidade capinzalense. Portanto, a contratação de serviços especializados de iluminação e sonorização para eventos municipais constitui medida indispensável ao adequado exercício das competências do Município de Capinzal, assegurando condições técnicas apropriadas para a realização de eventos com segurança, acessibilidade, qualidade e efetividade na comunicação com a população, em estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis e aos princípios que regem a administração pública municipal.
4 - NATUREZA DO BEM (art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Comum. ☐ Especial.	
5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. **Justificativa**: ☒ Não.

5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens, durante **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	**Justificativa**:
	☒ Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	**Indicar os itens**:
	☒ Não.	

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA
(art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. **Qual?** **Por que?** ☒ Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**:
	☒ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2020/10/LISTA-SERVICO-28-10-2020-2.pdf*
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**:
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**:	**Justificativa**:
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. **Especificar**: ☒ Não.	

7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	**Especificar**: *A contratação de serviços especializados de iluminação e sonorização para eventos municipais envolve diversos riscos que precisam ser adequadamente identificados, avaliados e mitigados para garantir o sucesso da execução contratual e a consecução dos objetivos pretendidos pela administração pública. Os riscos associados a esta contratação podem ser classificados em diferentes categorias, cada uma demandando estratégias específicas de gestão e controles apropriados para minimizar a probabilidade de ocorrência ou reduzir o impacto de eventuais materializações. Primeiramente, existem riscos técnicos relacionados à própria natureza dos serviços contratados, considerando que equipamentos de iluminação e sonorização são tecnicamente complexos, sensíveis a condições ambientais e dependentes de operação especializada. Há o risco de inadequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, situação que pode ocorrer quando fornecedores apresentam equipamentos com características nominais similares mas desempenho real inferior ao necessário, comprometendo a qualidade final do evento. Este risco pode ser mitigado mediante especificações técnicas detalhadas e objetivas, exigência de apresentação de catálogos e manuais dos equipamentos que serão efetivamente utilizados, e realização de vistoria técnica prévia à execução de cada evento para conferência da conformidade dos equipamentos disponibilizados. Outro risco técnico relevante é a ocorrência de falhas operacionais durante a realização dos eventos, como quedas de energia, defeitos em equipamentos, problemas de configuração ou operação inadequada por parte das equipes técnicas. Considerando que eventos públicos geralmente ocorrem em datas e horários fixos, com público presente e programação estabelecida, falhas técnicas podem causar transtornos significativos, comprometer a imagem da administração pública e frustrar a finalidade do evento. A mitigação deste risco exige a definição contratual clara de redundâncias necessárias, como equipamentos reservas, fontes alternativas de energia e equipes técnicas dimensionadas adequadamente, além do estabelecimento de procedimentos de contingência e testes prévios obrigatórios antes do início de cada evento. Existem também riscos operacionais relacionados à logística de mobilização, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. A complexidade logística destes serviços não deve ser subestimada, pois envolve transporte de equipamentos volumosos e sensíveis, montagem de estruturas que podem alcançar alturas consideráveis, passagem de cabeamentos elétricos e de sinal, sincronização*

com outras atividades do evento como montagem de palcos e decoração, e necessidade de cumprimento de prazos rígidos estabelecidos pela programação do evento. O risco de atrasos na montagem pode comprometer o início do evento ou forçar a realização de atividades sem a estrutura completa, prejudicando a qualidade. Da mesma forma, problemas na desmontagem podem gerar custos adicionais com ocupação prolongada de espaços públicos ou locações. A mitigação destes riscos passa pela definição contratual precisa de prazos, com estabelecimento de marcos intermediários verificáveis, aplicação de penalidades proporcionais aos atrasos injustificados, exigência de cronogramas detalhados para cada evento específico e realização de reuniões de coordenação prévias envolvendo todos os prestadores de serviços que atuarão no mesmo evento. Os riscos financeiros merecem atenção especial, particularmente em contratações públicas onde o orçamento é limitado e precisa ser rigorosamente observado. Há o risco de superfaturamento, que pode ocorrer quando os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, situação que prejudica o princípio da economicidade e representa uso inadequado de recursos públicos. Este risco é especialmente relevante em mercados com poucos fornecedores ou em localidades onde a oferta de serviços especializados é restrita. A mitigação exige pesquisa ampla de preços de mercado, consulta a tabelas referenciais, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e estruturação adequada do certame para atrair o maior número possível de competidores qualificados. Outro risco financeiro importante é o da necessidade de aditivos contratuais para cobrir demandas não previstas inicialmente, seja por inadequação do planejamento, seja por mudanças nas características dos eventos ao longo da vigência contratual. Aditivos frequentes ou de valores expressivos podem indicar falhas no planejamento original e comprometem a previsibilidade orçamentária. A mitigação passa por planejamento robusto e realista do calendário anual de eventos, definição clara e detalhada do escopo de cada tipo de evento, estabelecimento de parâmetros objetivos para medição e pagamento dos serviços, e previsão contratual de mecanismos de ajuste que permitam flexibilidade controlada sem necessidade de formalização de termos aditivos para pequenas variações. Riscos jurídicos também permeiam esta contratação e demandam atenção cuidadosa para evitar questionamentos, impugnações ou até mesmo anulação do processo licitatório. Há o risco de especificações restritivas à competitividade, que podem ocorrer quando o termo de referência estabelece

	requisitos técnicos desnecessariamente específicos que favorecem determinados fornecedores ou marcas, ou quando exige capacitação técnica desproporcional à complexidade real dos serviços. Este tipo de falha pode ensejar impugnações administrativas, representações aos órgãos de controle e questionamentos judiciais que atrasam ou impedem a contratação. A mitigação requer elaboração técnica criteriosa das especificações, justificando adequadamente cada requisito estabelecido, utilização preferencial de especificações de desempenho ao invés de especificações de conformidade quando possível, aceitação de equivalência técnica mediante comprovação objetiva, e revisão jurídica preventiva de todo o edital antes da publicação. Outro risco jurídico relevante é a inadequação da modalidade licitatória escolhida ou dos critérios de julgamento estabelecidos em relação às características específicas do objeto. A escolha inadequada pode gerar ineficiência no processo, questionamentos quanto à legalidade ou resultados insatisfatórios na contratação. A mitigação exige análise jurídica fundamentada da modalidade mais apropriada considerando valor estimado, características do objeto e objetivos da contratação, definição de critérios de julgamento que efetivamente selecionem a proposta mais vantajosa para a administração, e estabelecimento de critérios de habilitação proporcionais e razoáveis que comprovem capacidade técnica e idoneidade sem criar barreiras desnecessárias. ☐ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O serviço deverá ser prestado de forma estimada, conforme a demanda, mediante solicitação formal da autoridade competente, garantindo que a entrega atenda às necessidades reais da contratante. O fornecimento deverá ocorrer em até 10 dias úteis a partir da autorização.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O objeto deverá ser entregue dentro dos limites do Município de Capinzal, CEP 89665-000, no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min e/ou das 13h às 17h, em dias úteis. A Administração reserva-se o direito de indicar, sempre que necessário, outro local situado no território municipal para a realização da entrega, cabendo à contratada o pleno cumprimento da obrigação, inclusive com os encargos de

	transporte, descarregamento e alocação dos bens no local definido.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☒ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☒ Outro: Prejudicado.
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada.

	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**:
	☒ Não há.	**Justificativa**:
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.	
9.6 -	Obriga-se a empresa vencedora:	

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal,

trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

n) Prestar os serviços de sonorização e iluminação conforme especificações técnicas definidas pelo Município, atendendo às normas de segurança e qualidade.

o) Fornecer e operar equipamentos de som, luz e acessórios necessários para a execução dos eventos, garantindo pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

p) Assegurar a montagem, desmontagem e transporte de todo o material, mantendo a integridade e conservação dos equipamentos.

q) Manter equipe técnica qualificada durante a prestação dos serviços, incluindo operadores de som e iluminação, para ajustes e correções em tempo real.

r) Atender a todas as determinações do Município quanto a horários, logística e layout do evento, ajustando-se às necessidades específicas de cada atividade.

s) Garantir a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito ou falha, sem prejuízo para a execução do evento.

	t) Fornecer suporte técnico antes, durante e após os eventos, incluindo testes de equipamentos e orientações sobre operação. u) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros relacionados à execução do contrato. v) Registrar todos os serviços prestados em relatórios enviados ao Município, com informações detalhadas sobre datas, horários, locais e equipamentos utilizados. w) Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive normas de segurança, saúde e acessibilidade. x) Manter sigilo sobre informações e materiais do Município que possam ter acesso durante a execução dos serviços. y) Adaptar os serviços às condições específicas de cada evento, incluindo alterações de cronograma, locais e necessidades técnicas, mediante orientação do Município.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Reserva-se o direito de informar a dotação orçamentária em momento futuro, considerando tratar-se de uma ata de registro de preços.
11 – DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir: *I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos*

	administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso; *II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;* *III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;* *IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;* *V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.*
11.2 – Do RECEBIMENTO	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de

	acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos. Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente. Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica. O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação. Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução. Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências

	documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais. Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato: – Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato; – Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar. **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: – Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato; – Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições complementares sobre sanções

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
– A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
– A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
– Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
– Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos,

	estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 21 de maio de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Assinatura: _____	Nome: Leandro Jacó Paza Assinatura: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2026

Processo Adm.: **200/2026**
Data do Processo: **31/07/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, III.b e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 200/2026
b) Nr. Licitação: 60/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Iluminação ao Município de Capinzal e seus Eventos, via Sistema de Registro de Preços - Itens Fracassados.*

Participante: JAV PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (22.601.761/0001-31)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Iluminação PEQUENO PORTE (Cênicas, decorativas), com datas, local e horários a serem definidos não superior a 04:00 horas de duração – Sistema composto por de no mínimo; 16 refletores em led 3w, efeitos cores, controle dimmer, mesa controladora, cabeamentos necessários e operação. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.	70,000	EV	1.506,00	105.420,00
2	Iluminação MÉDIO PORTE para aberturas de Jogos e campeonatos municipais, festividades do município, natalina, apresentação de bandas com rider básico de sistema, apresentação de Espetáculo de Danças, Poesias e culturais para público até 700 pessoas em datas, local e horários a serem definidos não superior a 04:00 horas de duração – Sistema composto por de no mínimo; 12 Moving Bean 5R, 24 refletores em led 3w, efeitos cores, controle dimmer, grid treliça Q 30 com até 8 metros de abertura, 04 mts altura, 06 mts profundidade, mesa controladora, cabeamentos necessários e operação. Nota Fiscal, ART e Negativas atualizadas.	50,000	EV	6.131,62	306.581,00

Total do Participante: **412.001,00**

Total Geral: 412.001,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Capinzal, 05 de Agosto de 2026

Leandro Jaco Paza:02037169906
Assinado de forma digital por Leandro Jaco Paza:02037169906
Dados: 2026.08.05 15:42:20 -03'00'

.....

Assinatura do Responsável